

**LEI Nº 2.784/2014**

**Súmula:** “Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial ao Orçamento da Câmara Municipal, no valor R\$ 3.618.362,11 (três milhões, seiscentos e dezoito mil e trezentos e sessenta e dois reais e onze centavos), com inclusão sincronizada no PPA, LDO e LOA”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 72 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir por meio de Decreto, crédito adicional especial no Orçamento da Câmara Municipal no corrente exercício financeiro, com a inclusão sincronizada no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual vigentes, no valor de R\$ 3.618.362,11 (três milhões seiscentos e dezoito mil e trezentos e sessenta e dois reais e onze centavos) conforme abaixo especificado:

**Funcional Programática:** 01.01.01.031.0001.2.004.4.4.90.51

Classificação	Código	Descrição
Órgão	01	Câmara Municipal de Araucária
Unidade	01	Câmara de Vereadores
Função	01	Legislativa
Subfunção	031	Ação Legislativa
Programa	0001	Programa Municipal de Ação Legislativa
Projeto / Atividade	2.004	Reformar e ampliar a sede existente da Câmara
Elemento da Despesa	4.4.90.51	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	068	Fundo Especial da Câmara Municipal
Grupo Fonte de Recursos	3	De Exercícios Anteriores

Ação	0004	Reformar e ampliar a sede existente da Câmara
Tipo: 2 – Projeto	Nº: 004	

**Art. 2º.** Para fins de atendimento ao art. 43, § 1º da Lei nº. 4.320/64, os recursos que dão suporte à abertura do crédito adicional especial previsto nesta Lei é proveniente da incorporação de igual valor dos recursos do FECMA – Fundo Especial da Câmara Municipal de Araucária, constituído com as economias de recursos recebidos do repasse da interferência financeira do exercício de 2013, conforme estabelecido na Lei nº 2.651/2013, constituindo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº. 4.320/64.

**Art. 3º.** As Leis de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 2.622/2013), Plano Plurianual (Lei nº 2.612/2013) e Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2.664/2013) passam a incorporar os valores constantes desta Lei.

**Art. 4º.** O Fundo Especial da Câmara Municipal de Araucária, instituído pela Lei nº 2.651/2013, não terá natureza executora nem personalidade contábil independente, sendo representado por conta bancária no ativo circulante da Câmara Municipal, ficando a vigência limitada ao cumprimento do objeto de sua criação, nos termos da Lei nº. 4.320/64, arts. 71 a 74, e Instrução Normativa Nº. 89/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 5º.** Na hipótese de não utilização total ou parcial do saldo do crédito adicional especial autorizado por esta Lei no exercício corrente, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 167, § 2º, da Constituição Federal, a reabri-los, por meio de Decreto, nos limites do seu saldo, caso em que será incorporado ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

**Art. 6º.** Esta entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 06 de novembro de 2014.

**OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA**  
Prefeito Municipal